

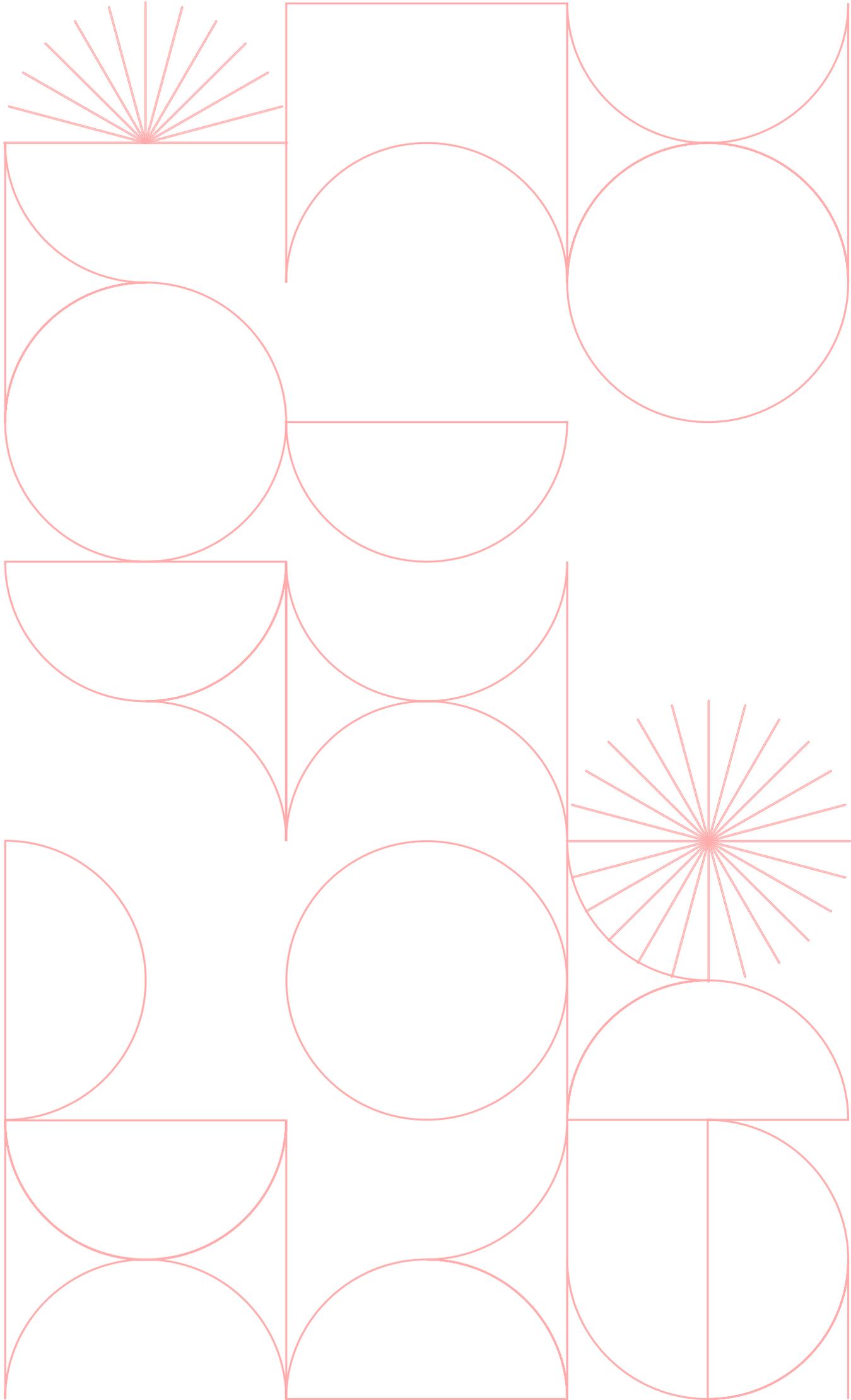
Cartilha de Apresentação do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas

PPDDH



Cartilha de Apresentação do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas

PPDDH



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - MDHC

SECRETARIA NACIONAL DE
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

COORDENAÇÃO-GERAL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DE
DIREITOS HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS - CGPPDDH

Setor Comercial Sul – B, Quadra 9, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A,
9º andar Brasília- Distrito Federal – 70308-200

Telefone: (61) 2027-3539



direitoshumanos@mdh.gov.br



www.gov.br/mdh/pt-br

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS

SHS 6, Conjunto A, Bloco C, sala 919,
Complexo Brasil 21 Brasília-Distrito Federal – 70.316-109

Telefone: (61) 3321-9955



www.oei.org.br

Os direitos autorais são reservados à OEI e à Secretaria Especial de Direitos Humanos.
A reprodução do todo ou parte deste documento é permitida somente para fins não lucrativos e desde que citada a fonte.

Impresso no Brasil DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

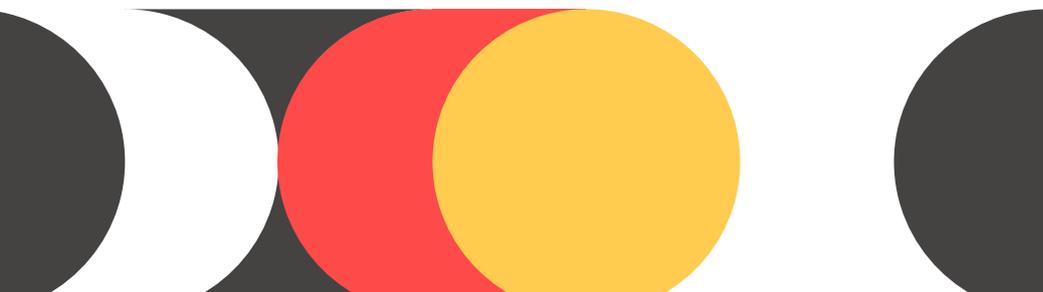
2ª edição

Tiragem: 3.000 (três mil)

Redação de texto original: Marcos Urupá

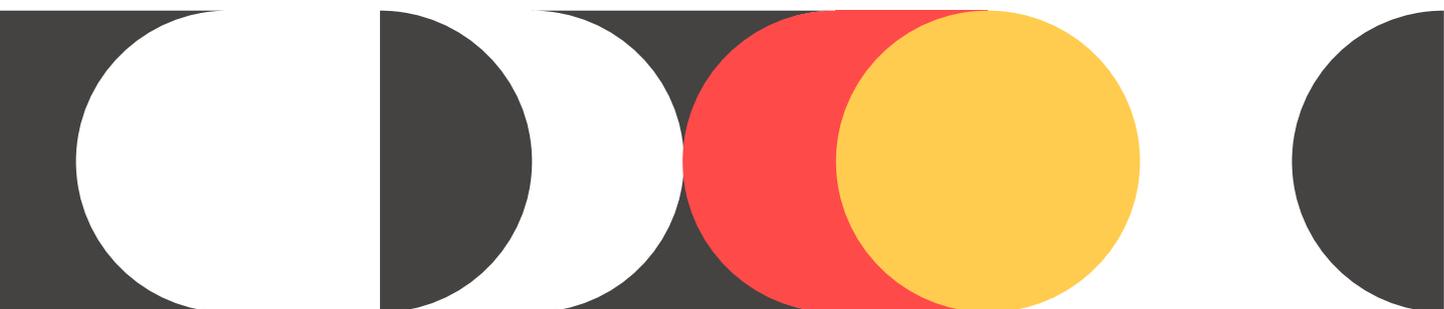
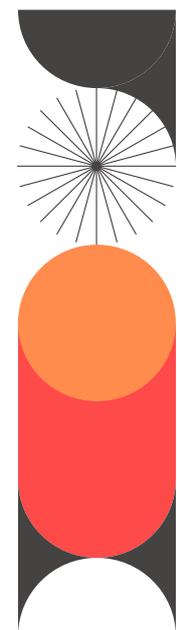
Revisão e atualização: Equipe Federal do PPDDH

Projeto gráfico e editoração: ASCOM MDHC



Sumário

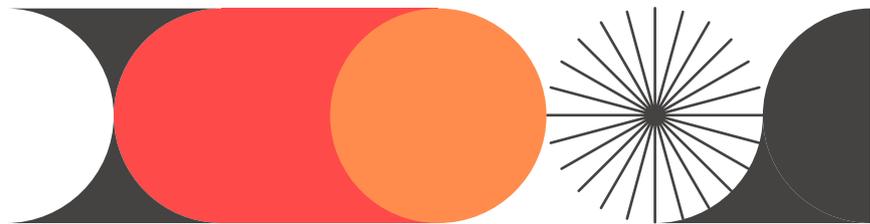
Princípios	7
Como ingressar no Programa	8
Medidas Protetivas do PPDDH	11
Não são ações executadas pelo PPDDH	12
Não-beneficiários do PPDDH	13
Permanência e desligamento do PPDDH.....	13
MAIS INFORMAÇÕES:	16



A Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PNPDDH – foi criada, pelo Decreto nº 6.044, de 12 de fevereiro de 2007 e o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas - PPDDH e seu Conselho Deliberativo, instituídos pelo Decreto nº 9.937, de 24 de julho (alterado pelo Decreto nº 10.815, de 27 de setembro), ambos com finalidade de articular medidas para a proteção de pessoas que tenham seus direitos ameaçados em decorrência de sua atuação, na promoção ou defesa dos direitos humanos.

A proteção visa garantir o direito à vida e a continuidade das atividades da pessoa defensora, que em decorrência de sua atuação na promoção ou defesa dos direitos humanos, esteja em situação de ameaça. O PPDDH também tem por objetivo, atuar na superação das causas que geraram as ameaças, mediante a realização de articulações institucionais.





Princípios

O PPDDH tem como princípios:

- **A proteção compartilhada, pois todos(as) são responsáveis pela proteção dos(as) defensores(as) de direitos humanos;**
- **A visibilidade para a pessoa defensora e sua causa, chamando, assim, novos atores para a divisão de responsabilidades e co-responsabilização no processo protetivo;**
- **A articulação de políticas públicas;**
- **A proteção indireta, pois toda a comunidade é beneficiada pelas articulações do PPDDH.**

O principal ponto metodológico do PPDDH é a permanência do(a) defensor(a) no seu local de atuação, pois é esta permanência que garante a defesa dos direitos humanos na localidade. A saída provisória do(a) defensor(a) de seu local de atuação acontece apenas em casos extremos, e a partir de deliberação do Conselho Deliberativo do PPDDH.

O PPDDH atua em todos os estados da União. O público do Programa consiste em pessoas que lutam pelo Combate ao Trabalho Escravo, pela Defesa do Meio Ambiente, Direito à Comunicação Social, Direito à Moradia, Direito à Terra, Direito da População Idosa, Direitos da População Negra e Combate ao Racismo, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Direitos das Mulheres, Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais, Direitos LGBTQIAP+ e tantos outros direitos inerentes à sociedade.



Como ingressar no Programa

Para que alguém seja incluído no Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas - PPDDH é preciso atender aos seguintes requisitos:

- **Apresentar voluntariedade;**
- **Estar vinculado a pautas que busquem a garantia de direitos;**
- **Ter o reconhecimento das pessoas como representante legítimo deste coletivo?, sendo o caso; Ser reconhecido por outras instituições que atuam na promoção ou defesa dos Direitos Humanos;**
- **Estar à frente das questões que envolvem a comunidade e que reflitam o interesse e o desejo desta comunidade;**
- **Não violar outros Direitos;**
- **Além de ser devidamente comprovada,**
- **a ameaça tem, necessariamente, que estar ligada às atividades do/a requerente enquanto defensor/a de DH.**

A requisição de inclusão no Programa pode ser feita por e-mail, carta ou ofício endereçado à Coordenação Estadual, ou no site do MDHC. Caso o estado do(a) defensor(a) tenha Programa, ou à Coordenação-Geral do PPDDH, caso o estado não tenha Programa Estadual.

Esta requisição deve conter o nome completo da/o requerente, contatos válidos e atuais (e-mail, telefone, endereço, etc.) e breve relato sobre a atuação em direitos humanos e a situação de ameaça que vivencia. As informações de contato com o PPDDH (endereço e e-mail) constam na página 14.



ALÉM DE SER DEVIDAMENTE COMPROVADA, A AMEAÇA TEM, NECESSARIAMENTE, QUE ESTAR VINCULADA ÀS ATIVIDADES DO REQUERENTE ENQUANTO DEFENSOR DE DH.





ALÉM DOS PROGRAMAS ESTADUAIS OU NACIONAL, O(A) DEFENSOR(A) PODERÁ PROCURAR REDES DE DIREITOS HUMANOS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MINISTÉRIO PÚBLICO OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO.



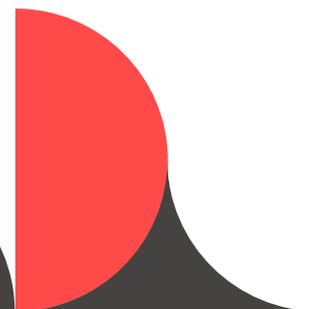
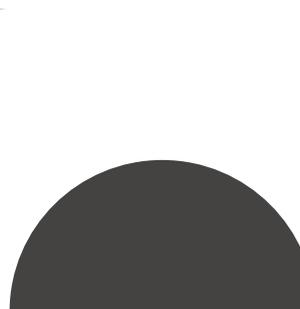
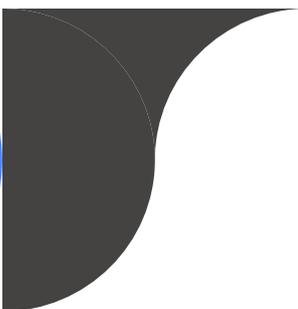
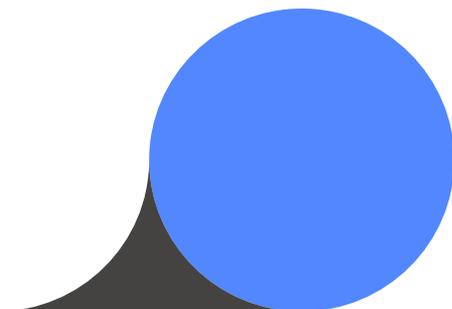
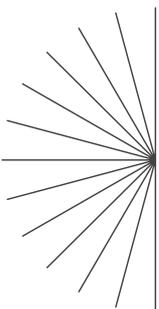
A esse respeito, cumpre ressaltar que a atuação do Programa ocorre por meio de equipes técnicas estaduais das entidades executoras do Programa, quando em colaboração com o respectivo governo estadual.

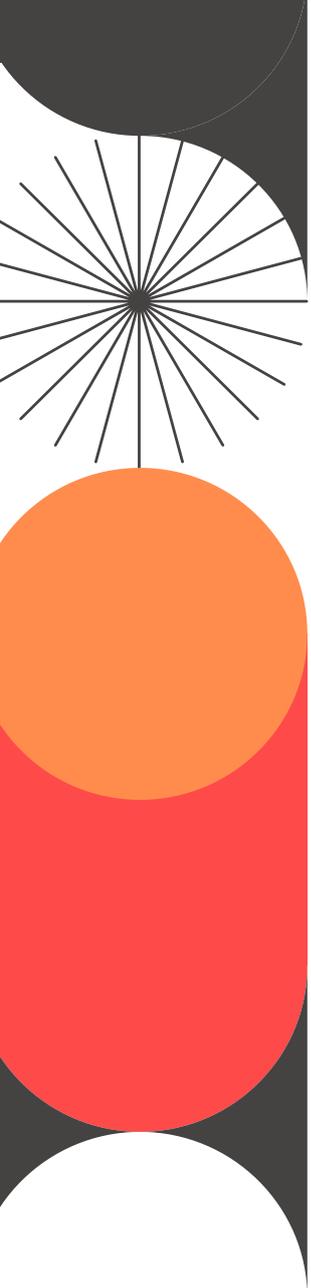
Além dos programas Estaduais ou Federal, o(a) defensor(a) poderá procurar redes de direitos humanos, organizações da sociedade civil, Ministério Público ou qualquer outro órgão público.

Podem fazer solicitação de inclusão no Programa:

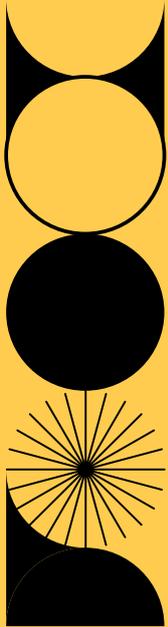
- **O interessado;**
- **Redes de direitos humanos;**
- **Entidades e organizações da sociedade civil; Ministério Público;**
- **Qualquer outro órgão público que tome conhecimento da ameaça a qual a pessoa esteja exposta.**

É importante que haja o consentimento da liderança ameaçada para o encaminhamento da solicitação de atendimento pelas equipes estaduais ou equipe federal do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas - PPDDH.

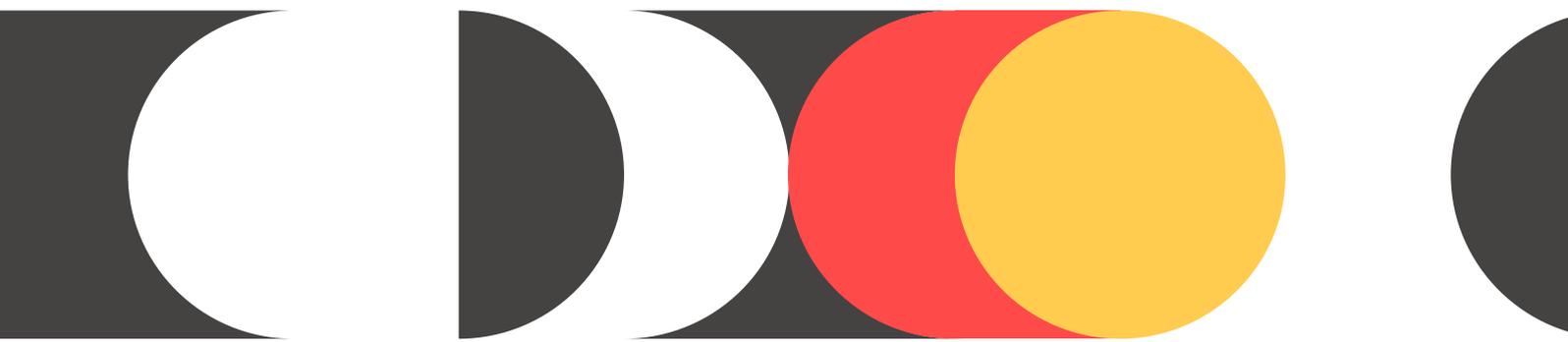




A partir do momento em que uma pessoa é incluída no Programa, é importante adequar-se à dinâmica que ele exige. São elas:

- **Comunicar à equipe do programa qualquer deslocamento;**
 - **Manter contatos semanais com a equipe técnica de referência;**
 - *** Enviar informações e/ou documentação dentro do prazo estabelecido, quando solicitado pela equipe;**
 - **Não violar outros Direitos;**
 - **Informar a equipe de todos os processos judiciais ou administrativos em que configurar como parte, bem como atualizar todo andamento processual do qual tenha conhecimento;**
 - **Adotar medidas de proteção e autoproteção;**
 - **Cumprir as articulações de segurança da equipe.**
- 

Para o acompanhamento por parte do PPDDH, é imprescindível que a violação ou ameaça relatada pelo/a defensor/a esteja relacionada às atividades desenvolvidas para a promoção e defesa dos direitos humanos e das liberdades fundamentais universalmente reconhecidas, ou seja, a situação de risco e vulnerabilidade deve decorrer da atuação como defensor(a) dos direitos humanos.



Medidas Protetivas do PPDDH



**ARTICULAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO
OU ASSISTÊNCIA JURÍDICA, PSICOLÓGICA E
ASSISTENCIAL POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.**



As medidas protetivas do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas - PPDDH compreendem:

- Realização de visitas ao local de atuação do(a) defensor(a) para análise preliminar do caso e da ameaça;
- Fomentar a realização de audiências públicas, mesas de diálogo e reuniões;
- Articulação de ações de visibilidade das atividades dos(as) defensores(as); Articulação institucional com órgãos envolvidos na solução das ameaças;
- Articulação institucional com outros órgãos das Unidades da Federação, bem como com quaisquer entidades públicas ou da sociedade civil, para a
- execução de políticas públicas; ;
- Monitoramento de inquéritos, denúncias e processos judiciais e
- administrativos em que os defensores dos direitos humanos figurem
- como partes e que tenham relação com suas atuações; desde que reportados à equipe de referência.
- Monitoramento periódico da atuação dos(as) defensor(as) para verificar a permanência do risco e a situação de ameaça;
- Acolhimento provisório para casos excepcionais e emergenciais, mediante deliberação do CONDEL;

- Articulação de escolta policial, rondas e ações de inteligência junto aos órgãos de segurança pública, comprovada a necessidade; . Importa destacar queo PPDDH não possui força policial própria;
- Articulação para acompanhamento ou assistência jurídica, psicológica e assistencial por meio de políticas públicas.

Não são ações executadas pelo PPDDH

Não está no escopo de atuação do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas - PPDDH:

- Demarcação de terras; Fornecimento de títulos de posse; Assessoria ou assistência jurídica, psicológica e assistencial;
- Acesso a sistemas de saúde;
- Inclusão em programas sociais dos quais não se tem direito, ou dos quais não atendam-se as condicionalidades;
- Atendimento de demandas pessoais ou profissionais;
- Transferências de recursos financeiros; Resolução de vulnerabilidades econômicas e sociais.

Não-beneficiários do PPDDH



- **Vítimas ou testemunhas de crime;**
- **Pessoas em situação de privação de liberdade;**
- **Pessoas que não manifestarem voluntariedade e anuência às regras para ingresso no Programa;**
- **Crianças ou adolescentes ameaçados de morte;- Pessoas condenadas por praticarem condutas atentatórias aos direitos humanos;**
- **Pessoa que tenha estabelecida, contra si, medida protetiva decorrente de atos de violência.**

Permanência e desligamento do PPDDH

A permanência no Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas - PPDDH obedece aos seguintes critérios:

É necessária a persistência e atualidade da ameaça, da situação de vulnerabilidade (relacionada à ameaça) ou dos efeitos da violação; Apresentação de voluntariedade; Cumprimento de normas do programa.



Poderá ser desligada do PPDDH, a qualquer momento, a pessoa incluída quando se identificar que:

- **houve redução de risco e/ou cessação da ameaça;**
- **deixou de atuar na promoção ou defesa dos direitos humanos;**
- **saiu voluntariamente do local de atuação, desde que essa ação não seja uma medida adotada pelo PPDDH;**
- **foi condenada por praticar condutas atentatórias aos direitos humanos;**
- **deixar de dispor de respaldo, apoio e reconhecimento da comunidade ou grupo social em benefício de cujos direitos atuava;**
- **solicitar expressamente seu desligamento;**
- **não aceitar as diretrizes indicadas ou solicitadas pela equipe de referência;**
- **descumprir as normas estabelecidas no Termo de Adesão e Compromisso e, em caso de acolhimento provisório, no Termo de Adesão e Compromisso de Acolhimento Provisório;**
- **prestar informações inverídicas ao Programa visando benefício próprio.**

O desligamento do PPDDH não impede apresentação de nova requisição para inclusão em momento posterior.

Para onde encaminhar os pedidos de ingresso ao Programa

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - MDHC

SECRETARIA NACIONAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

COORDENAÇÃO-GERAL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DE
DIREITOS HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS - CGPPDDH

Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar Brasília – Distrito Federal –
70308-200
Telefone: (61) 2027-3539

E-mail: defensores@mdh.gov.br

Contatos – Programas Estaduais

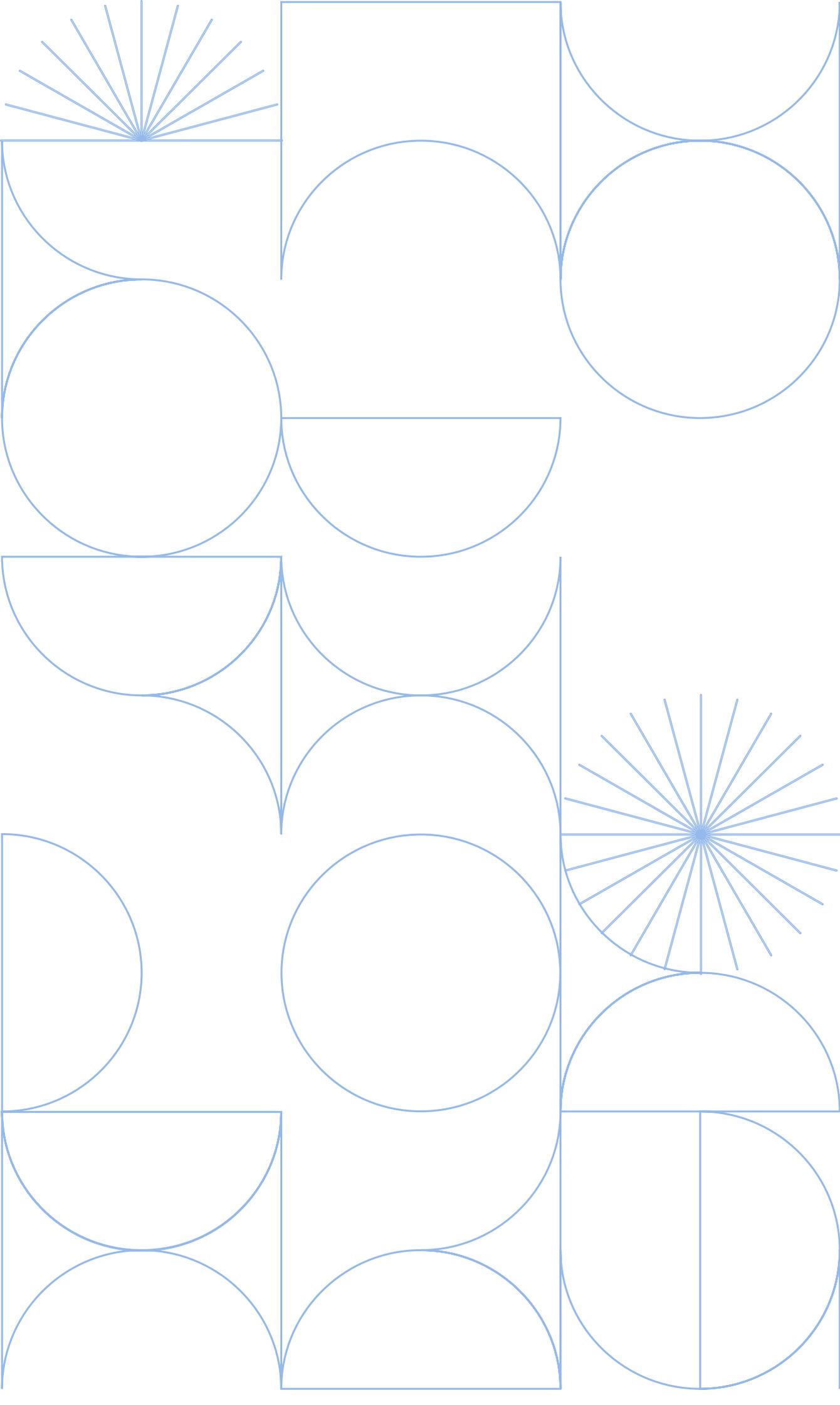
Secretaria	Endereço de e-mail
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos da Bahia - SJDH/BA	gabinete@sjdhdh.ba.gov.br
Equipe Técnica PPDDH/BA	ppddhba@ideasap.org.br
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – SEDESE/MG	subdh@social.mg.gov.br
Equipe Técnica PPDDH/MG	programa@instutodh.org
Secretaria Estadual de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH/PA	cpv.ddh.seirdh@gmail.com
Equipe Técnica PPDDH/PA	---
Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Ceará - SPS/CE	napp.sps@sps.ce.gov.br
Equipe Técnica PPDDH/CE	ppddhceara@protonmail.com
Secretaria De Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco - SJDH/PE	gabinete@sjdh.pe.gov.br
Equipe Técnica PPDDH/PE	defensordhpe@gmail.com
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular do Maranhão - SEDIHPOP/MA	nppa.sedihpop@gmail.com
Equipe Técnica PPDDH/MA	smdhvida1979@gmail.com
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro - SEDSDH/RJ	coordenacaoprotecao.dhrj@gmail.com
Equipe Técnica PPDDH/RJ	ppddh.rj@protonmail.com
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Amazonas - SEJUSC/AM	sedh@sejusc.am.gov.br
Equipe Técnica PPDDH/AM	ppddh.am@instutomana.com
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania do Mato Grosso - SETASC/MT	ppddh@setasc.mt.gov.br
Equipe Técnica PPDDH/MT	ppddh.mt@cdhdmb.org
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba - SEDH/PB	direitoshumanos.sedh@gmail.com
Equipe Técnica PPDDH/PB	ppddh.pb@gmail.com
Secretaria da Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo do Rio Grande do Sul	gabinete@sjsps.rs.gov.br
Equipe Técnica PPDDH/RS	ppddh@calabria.com.br

MAIS INFORMAÇÕES:

Site:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoas-ameaçadas-de-morte/acoes-e-programas/programa-de-protecao-aos-defensores-de-direitos-humanos-comunicadores-e-ambientalistas-ppddh>







MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

